

## ESTATUTOS DO

### CLUBE DE PROTEÇÃO CIVIL DA ESCOLA SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS

#### I - Natureza e Finalidades

##### 1 - Natureza do clube

O clube de proteção civil é um clube escolar cívico.

##### 2 - Finalidades

- a) Informar a população escolar sobre riscos coletivos.
- b) Envolver a comunidade educativa na construção de uma cultura de segurança.
- c) Educar para a prevenção e minimização de riscos.
- d) Promover uma cidadania ativa e participante.

##### 3 - Objetivos

- a) Sensibilizar alunos para a proteção civil.
- b) Conhecer protagonistas e intervenientes.
- c) Identificar riscos naturais e tecnológicos.
- d) Adquirir hábitos de segurança.
- e) Desenvolver competências no âmbito da proteção civil.
- f) Promover atitudes e comportamentos adequados em situações de emergência.

##### 4 - Identificação do clube

A identificação do clube será feita através de logótipo.

#### II - Membros do Clube

##### 1- Membros

- a) O coordenador do clube é nomeado pelo Conselho Executivo da escola.
- b) No clube participam alunos, professores e sempre que possível, membros do pessoal não docente.

##### 2 - Admissão dos Membros

- a) A candidatura é feita mediante uma ficha de inscrição.
- b) O número máximo de alunos é de vinte.
- c) O número máximo de professores é de dois.
- d) O número máximo de membros do pessoal não docente é de dois.

##### 3 - Direitos dos membros

- a) Receber um cartão de membro.

- b) Participar na organização e coordenação das atividades do clube, bem como no desenvolvimento e avaliação das atividades.
- c) Utilizar o material, espaço e meios postos à disposição do Clube.
- d) Prioridade na participação em atividades da escola com número de participantes limitado.
- e) Receber um certificado de participação nas atividades do clube, por período letivo.

#### **1- Deveres dos alunos participantes**

- a) Participar ativamente nas atividades do clube.
- b) Respeitar as diferentes opiniões.
- c) Responsabilizar-se pelas tarefas que lhe foram destinadas.
- d) Sensibilizar a comunidade educativa para a necessidade de uma cultura de segurança e prevenção.
- e) Utilizar o material à disposição do clube com cuidado.
- f) Manter a sede limpa e arrumada;

### **III – Atividades do clube**

#### **1- Sede**

- a) O clube não tem sede fixa devendo, portanto, funcionar numa sala de aula, de acordo com as disponibilidades anuais da escola.
- b) A sede deverá ter computador com acesso à internet e material básico de escrita.
- c) O clube deverá dispor, na sede ou nas proximidades da mesma, de um armário e/ou estante, para arrumar os seus materiais.

#### **2- Horário das atividades:**

- a) Salvo em casos excepcionais, as atividades serão realizadas nas horas livres dos alunos.
- b) Sempre que se torne imprescindível a realização de atividades no horário letivo dos alunos, o Coordenador do clube ficará responsável pela justificação das referidas faltas.
- c) Sempre que haja saídas da escola, os encarregados de educação serão informados relativamente à atividade a desenvolver e horário da mesma.

#### **3- Plano Anual de Atividades do clube**

- a) No início de cada ano letivo é elaborado o Plano de Atividades de acordo com as temáticas selecionadas e com as possibilidades da comunidade educativa.
- b) As necessidades da comunidade escolar deverão ser tidas em conta na seleção das temáticas a abordar.
- c) Na elaboração do plano de atividades participam todos os membros do clube.
- d) O Plano de Atividades pode sofrer alterações por questões materiais, logísticas ou de disponibilidade dos seus intervenientes.

#### **4- Avaliação**

- a) Todas as atividades desenvolvidas pelo clube serão alvo de uma avaliação.
- b) As avaliações das atividades serão apresentadas ao Conselho Pedagógico da Escola.
- c) As avaliações das atividades serão divulgadas aos agentes de proteção civil que as tenham integrado.
- d) No final do ano letivo, será elaborado um relatório global das atividades desenvolvidas pelo clube.